Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 14969/2011

Subdelegação de competências — Centro Distrital de Faro

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas por Despacho n.º 12455/2011, de 7 de Junho de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, do Senhor Director de Segurança Social do Centro Distrital de Faro, do Instituto da Segurança Social IP, delego e subdelego, respectivamente:

& — Na Directora de Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, Ana Celina Caetano Dias, todas as competências em mim delegadas e subdelegadas com faculdade de subdelegação, para que a mesma as exerça nas minhas faltas, ausências e impedimentos.

1 — Competências genéricas:

1.1 — Nos Directores de Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, Núcleo de Infância e Juventude e Núcleo de Respostas Sociais, delego sem faculdade de subdelegar as competências para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1.1 — Autorizar a justificação dos pedidos de faltas do pessoal afecto aos respectivos serviços;

1.1.2 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva unidade orgânica, excepto a que é dirigida aos titulares de órgãos de soberania, Gabinetes dos membros do Governo, Provedoria da Justiça, Governadores civis, Direcções Gerais, Inspecção-Geral e Institutos Públicos, e outras entidades de natureza similar, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente devidamente justificada;

1.1.3 — Emitir certidões e declarações relativas ao funcionamento dos serviços.

2 — Competências específicas:

2.3 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Directora do Núcleo de Qualificação de Famílias e Territórios, Licenciada Ana Celina Caetano Dias as competências específicas para:

2.3.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação de prestações de Acolhimento familiar;

2.3.2 — Decidir sobre os pedidos de admissão em famílias de acolhimento de Idosos e Adultos com deficiência;

2.3.3 — Decidir sobre o pagamento de subsídio de retribuição e de manutenção às famílias de acolhimento de Idosos e Adultos com deficiência, de acordo com a legislação em vigor;

2.3.4 — Autorizar o pagamento de subsídios previstos no artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 283/2003 de 8 de Novembro, previstos no artigo 19.º da Lei n.º 13/2003 de 21 de Maio, até ao montante de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros);

2.3.5 — Decidir sobre a atribuição de subsídios para aquisição de ajudas técnicas, até ao montante máximo de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros);

2.3.6 — Autorizar a atribuição de subsídios eventuais para pagamento de mensalidades de idosos integrados em lares lucrativos até ao montante máximo de 1.000,00€ (mil euros);

2.3.8 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas no ponto 4.3. (alíneas *a*) a *d*); *m*) a *y*) ee) e ff)) da Deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo do ISS, IP.

2.4 — Delego e subdelego, com faculdade de subdelegação na Directora do Núcleo de Infância e Juventude, Licenciada Claúdia Maria Alonso Bramão de Almeida Vidal as competências específicas para:

2.4.1 — Decidir sobre a atribuição, suspensão ou cessação de prestações de Acolhimento familiar a crianças e jovens;

2.4.2 — Decidir sobre os pedidos de admissão ou colocação em amas ou em famílias de acolhimento de crianças e jovens;

2.4.3 — Decidir sobre o pagamento de subsídio de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas e famílias de acolhimento de crianças e jovens, de acordo com a legislação em vigor;

2.4.4 — Fixar o montante das comparticipações devidas pelos utentes ou respectivos familiares, referentes à frequência de amas, de acordo com a legislação em vigor;

2.4.5 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e protecção das Crianças e Jovens em Risco;

2.4.6 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas no ponto 4.3. (alíneas *a*) a *d*); *z*) a dd) e ff)) da Deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo do ISS, IP.

2.5 — Delego e subdelego, sem faculdade de subdelegação na Directora do Núcleo de Respostas Sociais, Licenciada Maria da Conceição da Silva Morais as competências específicas para:

2.5.1 — Emitir certidões e declarações comprovativas da situação jurídica das IPSS e dos estabelecimentos com fins lucrativos;

2.5.2 — Informar sobre os pedidos de restituição de IVA apresentados pelas IPSS;

2.5.3 — Decidir sobre a autorização da atribuição, suspensão ou cessação de comparticipações adicionais a lares de idosos;

2.5.4 — Praticar todos os demais actos necessários à prossecução das competências da Unidade previstas no ponto 4.3. (alíneas *a*) a *d*); *e*) a *l*)) da Deliberação n.º 190/2007 do Conselho Directivo do ISS, IP.

3 — O presente despacho é de aplicação imediata ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelos respectivos destinatários no seu âmbito material de aplicação, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

3 de Outubro de 2011. — A Directora de Unidade de Desenvolvimento Social, *Ana Cristina Pedrosa Linhares.*

205295751

Despacho n.º 14970/2011

Subdelegação de competências — Centro Distrital de Faro

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas por Despacho n.º 12455/2011, de 7 de Junho de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, do Senhor Director de Segurança Social do Centro Distrital de Faro, do Instituto da Segurança Social IP, delego e subdelego, respectivamente:

1 — Nas Licenciadas Carla Sofia da Luz Correia, Isabel Lurdes Cruz Mouro Inácio, Sónia Patrício Santos Pires Horta, Odete Romeira Santos Correia e Maria De Guadalupe Pereira Rendeiro Marcelino delego sem faculdade de subdelegar as competências para praticar os seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Faro, nos termos da Lei n.º 34/2004 de 29 de Julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto e demais legislação complementar.

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º/1 e 3 da referida legislação, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente processos administrativos, para efeitos de instrução de processos de impugnação judicial;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades públicas ou privadas, informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º-B do mesmo diploma legal;

1.5 — Cancelar, nos termos e ao abrigo do artigo 10.º/3 da Lei n.º 34/2004 de 29 de Julho com as alterações introduzidas pela Lei n.º 47/2007 de 28 de Agosto, e demais legislação complementar, a protecção jurídica concedida.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelos respectivos destinatários no seu âmbito material de aplicação, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do Código de Procedimento Administrativo.

26 de Outubro de 2011. — A Directora do Núcleo de Assuntos Jurídicos e Contencioso, *Ana Virgínia Batalha Neto*.

205295873

Despacho n.º 14971/2011

Subdelegação de competências — Centro Distrital de Faro

Nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas/subdelegadas por Despacho n.º 12455/2011, de 7 de Junho de 2011, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 20 de Setembro de 2011, do Senhor Director de Segurança Social do Centro Distrital de Faro, do Instituto da Segurança Social IP, delego e subdelego, respectivamente:

1 — Competências genéricas:

1.1 — Nos Directores de Núcleo de Gestão de Contribuições e Núcleo de Identificação e Qualificação, delego sem faculdade de subdelegar as competências para, relativamente ao pessoal sob a sua dependência, praticar os seguintes actos:

1.1.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respectivas alterações, bem como a acumulação parcial com as férias do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;

1.1.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, bem como o respectivo gozo, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

1.1.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

1.1.4 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.1.5 — Desenvolver o processo de avaliação de desempenho (SIADAP), de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e orientações do Conselho Directivo do ISS, I. P.;

1.1.6 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente da respectiva unidade orgânica, excepto a que é dirigida aos titulares de órgãos de soberania, Gabinetes dos membros do